



JUCESP PROTOCOLO
2.070.125/18-0



SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE 353.005.206-53

CNPJ/MF Nº 31.345.064/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora").
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas.
- III. MESA:** Presidida pelo Sr. Antonio Amaro e secretariada pelo Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva.
- IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a definição da remuneração exata aplicável às debêntures da primeira emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures"), aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018 ("AGE da Emissão"); **(II)** a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão; **(III)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima; e **(IV)** a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.
- V. DELIBERAÇÕES:** instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos

acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

(I) aprovar a definição da remuneração exata aplicável às Debêntures, conforme aprovada na AGE da Emissão, por meio da alteração da deliberação constante do item (I)(q) da AGE da Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

(q) Remuneração: *sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,0100% (cem inteiros e um centésimo por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura;*

(II) aprovar a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão;

(III) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à escritura de emissão das Debêntures; e

(IV) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

